



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3888 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	7

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	31
DIRETORIA GERAL .....	35
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	41

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

### Edital de Citação com prazo de 20 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relatora, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que, o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR os litisconsortes passivos necessários abaixo identificados:

#### Nº DO PROCESSO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0013960-74.2015.827.0000

#### IMPETRANTE

LUCIANO AYRES DA SILVA

Adv. Julian Bezerra de Melo Pereira TO2674

#### IMPETRADO

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

#### OBJETO

CITAR O LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: RECATO – REFLORESTAMENTO E CARVOEJAMENTO DO TOCANTINS LTDA – ME, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, em cumprimento ao despacho no evento 103 e decisão no evento 8 dos autos, qual seja:“(…)Cite-se o litisconsorte passivo necessário RECATO – REFLORESTAMENTO E CARVOEJAMENTO DO TOCANTINS LTDA, cujos dados encontram inseridos na peça exordial para, em querendo, manifestar o que entender de direito.” A qual poderá ser acessada junto ao sistema E-PROC deste Tribunal, através da chave de acesso ao referido processo nº 478175799315, onde também estão disponibilizados a inicial e seus documentos.

Em obediência ao despacho acima transcrito, eu, \_\_\_\_\_ (Arlenicleyce Aires da Silva) Analista Judiciário, o digitei, e eu, \_\_\_\_\_ (Wagne Alves de Lima), Secretário do Tribunal Pleno, o conferi.  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

Desembargadora MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
Relatora

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**  
**Intimação de Acórdão**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0004507-21.2016.827.0000**

ORIGEM: 4º VARA CÍVEL COMARCA PALMAS/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0038745-61.2015.827.2729  
AGRAVANTE: BANCO GMAC S/A  
ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS  
AGRAVADO: ELDIAN NUNES PEREIRA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. LIMINAR DEFERIDA. PRAZO LEGAL. PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA CONFORME VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR NA INICIAL. REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL, PARA APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. ERRO PROCEDIMENTO. ART. 3º, § 1º DECRETO-LEI Nº 911/69. PRECEDENTES STJ. 1. Quando o juízo determinou, por meio de liminar, que os cálculos apresentados pelo credor fossem apurados pela contadoria judicial, antes de qualquer impugnação pelo devedor, contrariou não só tese proferida no recurso repetitivo REsp 1418593/MS, como também extrapolou os limites do Decreto-Lei nº 911/69. 2. É defeso ao juízo agir como se fosse legislador acrescentando ou excluindo direito não previsto em lei, sob pena de ofensa ao princípio da separação dos poderes previsto no art. 2º da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 30ª Sessão Ordinária do dia 31/08/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu A Exma. Srª VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO Nº 0016929-62.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº. 5001575-30.2011.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: DÉCIO AUTO POSTO GURUPI LTDA  
ADVOGADA: SUELLEN SIPRIANO LEAL  
APELADO: JOÃO PAULO GALVAGNI  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. ABANDONO DA CAUSA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 267, III, CPC/73. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO PATRONO DA CAUSA. ABANDONO NÃO CONFIGURADO. INAPLICÁVEL A SÚMULA 240/STJ. FEITO NÃO TRIANGULARIZADO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1. É pacífico o entendimento de que a extinção do feito por abandono pressupõe a intimação pessoal do autor, bem como a intimação do seu advogado, sob pena de nulidade do ato de extinção. 2. No presente caso, o juízo *a quo* determinou a intimação pessoal do autor, ora apelante, que foi cumprida, conforme se extrai do AR juntado ao evento 10. Contudo, o patrono da causa não foi intimado do despacho exarado no evento 6, incorrendo o feito em nulidade. 3. Sentença que deve ser desconstituída para oportunizar a efetiva intimação do advogado do apelante. 4. Não há que se falar em aplicação da súmula 240/STJ quando o feito sequer foi triangularizado. 5. Recurso conhecido e provido. Sentença desconstituída.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto do Relator Juiz GILSON COELHO VALADARES. Votaram com o Relator os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas/TO, 31 de agosto de 2016. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição.

**APELAÇÃO N.º 0004435-34.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 0003844-39.2015.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: LOCALL – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

ADVOGADA: ANA LUIZA MOURTHE DAHDAH

APELADA: FATOR CONSTRUTORA LTDA-ME

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.**

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. RECOLHIMENTO DE CUSTAS INICIAIS INCORRETO. NÃO COMPLEMENTAÇÃO. CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO. PRESCINDIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. 1. O cancelamento da distribuição, em razão do insuficiente recolhimento das custas iniciais, dá ensejo ao cancelamento da distribuição, quando a parte, intimada para complementá-las em 30 dias, não o faz de maneira correta. 2. O cancelamento da distribuição, com base no art. 257 do CPC, independe da intimação prévia e pessoal da parte demandante. Precedentes jurisprudenciais.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 29ª sessão ordinária do dia 24/08/2016, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto divergente do Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto divergente os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Voto vencido: O Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator DEU PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem, para que seja a autora intimada com o intuito de proceder ao recolhimento das custas de maneira adequada ao procedimento adotado na Comarca de Araguaína. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator para o acórdão.

**APELAÇÃO - AP 5007513-53.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000071-94.2008.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI.

APELANTES: AIRTON CARLOS FILÓ E ROBERTA CORBUCCI.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO-413-A.

APELADO: RAIMUNDO DE SOUSA NETO

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES

APELADOS: MAURÍCIO GONÇALVES VILELA FILHO E MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA

ADVOGADA: GIOVANA COLAVITE DEITOS VILELA – OAB/MA-4659

APELADO: ADÃO ALVES RIBEIRO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: VILMA CEZAR RIBEIRO.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO RESCINDIDO. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. TRANSAÇÃO COMERCIAL FRUSTRADA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. DANO MORAL. 1. O descumprimento contratual, em regra, não enseja danos morais, pois não afeta os direitos da personalidade do indivíduo. Não há dúvida de que gera frustração, mas não se apresenta como suficiente para produzir dano moral que pressupõe ofensa anormal à personalidade. PRODUÇÃO DE PROVAS. REQUERIMENTO GENÉRICO. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. 2. A parte deve indicar de maneira individualizada e clara as provas ou os meios de prova pelos quais pretende demonstrar o fato constitutivo do seu direito. Não se verifica cerceamento de defesa na hipótese em que o interessado foi devidamente intimado para especificar provas e silenciou.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 26ª Sessão Ordinária, do dia 03/08/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e o Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA, o qual refluíu do posicionamento adotado na sessão do dia 13/07/2016. Voto vencido: o Juiz NELSON COELHO FILHO DEU PROVIMENTO ao recurso, para o fim de cassar a sentença vergastada e determinar a devolução dos autos à origem, para sanear o processo e realizada audiência de instrução, todos em ato próprio. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Sra. Procuradora ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Pauta****PAUTA Nº 34/2016**

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **33ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **20 (vinte)** dias do mês de **Setembro** do ano de **2016**, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013320-37.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000084-37.2011.827.2738 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, V C/C ART. 14, II, CP.**  
RECORRENTE: **MAÉDSON CARDOSO DIAS.**  
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.  
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL

**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016272-23.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000305-79.2013.827.2728 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 14, II CP C/C ART. 14, LEI 10.826/03.**  
RECORRENTE: **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES GLÓRIA.**  
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.  
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007267-40.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000237-83.2014.827.2728 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**  
APELANTE: **ALAFE SILVA SOARES.**  
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
JUIZ <b>GILSON COELHO VALADARES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>HELVÉCIO MAIA NETO</b>	VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008463-02.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL N 0000158-17.2016.827.2702 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I, CP.**  
APELANTE: **EDUARDO MIRANDA DOS SANTOS.**  
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
JUIZ <b>GILSON COELHO VALADARES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>HELVÉCIO MAIA NETO</b>	VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011063-39.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003490-29.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I E II C/C 70, CP.**

APELANTES: **LUCIANO CARVALHO DA SILVA E KAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MAGALHÃES.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
JUIZ <b>GILSON COELHO VALADARES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>HELVÉCIO MAIA NETO</b>	VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011117-05.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000163-24.2016.827.2707 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 217-A, C/C 226, II, CP E LEI Nº 8.072/90.**

APELANTE: **G. B. DE O.**

ADVOGADOS: ELLEN CRISTINNE COELHO DUARTE E FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
JUIZ <b>GILSON COELHO VALADARES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>HELVÉCIO MAIA NETO</b>	VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011326-71.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000082-15.2016.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, LEI 11.343/06.**

APELANTES: **TEREZA CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA E JOSÉ MAURO DOS REIS SILVA.**

ADVOGADO: FELICIO CORDEIRO DA SILVA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>HELVÉCIO MAIA NETO</b>	VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004113-48.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000062-12.2011.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **LUCAS AVELINO DIAS.**

ADVOGADO: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007296-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002904-09.2013.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**  
 APELANTE: **FÁBIO ANTUNES BATISTA.**  
 ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007511-03.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000179-75.2011.827.2703 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 14, LEI 10.826/03.**  
 APELANTE: **ROBERTO CARLOS PEREIRA CHAVES.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016368-38.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002756-46.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .  
 TIPO PENAL: **ART. 147, C/C ART. 61, II, "a" E "f", CP C/C ART. 7º, II, LEI 11.340/06.**  
 APELANTE: **N. M. DA S.**  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016146-70.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5013747-80.2011.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35, LEI 11.343/06.**  
 APELANTE: **CHARLES ARRUDA GEREMIAS.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

**3ª TURMA JULGADORA.**

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**CARTA PRECATÓRIA Nº: 0001062-37.2016.827.2702**

AUTOR: Ministério Público

ACUSADO: Adilon dos Reis Prudente

ADVOGADO: Dr. Clenilson Romualdo Ciriano – OAB/GO 21286

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: Intimo de que foi designado o dia 20 de outubro de 2016, às 14:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência de inquirição da testemunha Cordeiro Borges de Freitas, no feito supra.

## **ARAGUAÍNA**

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº 5001356-02.2010.827.2706, requerido por ZAYNNE DALLETE LOPES em desfavor de RONILDO RIBEIRO XAVIER, sendo o presente para INTIMAR o autor na pessoa de sua irmã a Srª LARISSA LOPES COSTA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 858.280 – SSP/TO e CPF/MF sob o nº 015.561.271-97, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 34 dos autos acima indicados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de setembro de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos nº. 5004742-35.2013.827.2706

Denunciado: CÉLIO MÁRCIO NERES

Vítima: ROSANA CRISTINA ALVES PEREIRA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor CÉLIO MÁRCIO NERES, brasileiro, união estável, taxista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 22.03.1979, filho de Cícero Neres e de Maria das Dores Neres, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER CÉLIO MÁRCIO NERES, da imputação do artigo 217-A, c/c art. 226, inc. II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, caput, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90 e Lei nº 11.340/2006. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Araguaína-TO, 12 de setembro de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Autos nº. 5012641-21.2012.827.2706

Denunciado: ADARISMAR VARÃO DA SILVA

Vítima: MARIA RAIMUNDA CARDOSA SANTANA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** a Senhora MARIA RAIMUNDA CARDOSA SANTANA, brasileira, união estável, natural de Picos, nascida aos 17.03.1974, filha de Benevides Santana e Maria José Cardoso, e o Senhor ADARISMAR VARÃO DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Antonio Ramos da Silva e de Adailda Varão da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ADARISMAR VARÃO DA SILVA, já qualificado nos autos, apenas pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Araguaína-TO, 12 de setembro de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Autos nº. 0008614-12.2014.827.2706

Indiciado: JOSÉ GARCIA DE SOUSA

Requerente: ELIANA VALERIANA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora ELIANA VALERIANA, brasileira, solteira, costureira, natural de Carolina-MA, filha de Ana Amélia Valeriana, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ GARCIA DE SOUSA, pelos delitos tipificados no art. 139 e 140, caput, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se a vítima por edital. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Araguaína, 12 de setembro de 2016. Eu, Celia Regina Cirqueira Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Autos nº. 5019032-55.2013.827.2706

Requerido: C. D. DA S.

Requerente: T. A. F.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a **REQUERENTE**, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO , sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Araguaína-TO, 12 de setembro de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Autos nº. 5018254-85.2013.827.2706

Requerido: R. B. DE O.

Requerente: A. P. C.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a **REQUERENTE**, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Araguaína-TO, 12 de setembro de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Autos nº. 5011135-73.2013.827.2706

Requerido: E. P. DE O.

Requerente: M. P. DA S. O.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor E. P. DE O., da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Araguaína-TO, 12 de setembro de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e em especial a vítima e o acusado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5008850-10.2013.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra DÁRIO SOUSA SILVA, tendo como vítima Eliene da Silva Mendes, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA e DO ACUSADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do



Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de setembro de 2016. Eu, Fábiana Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

Autos nº. 5007151-81.2013.827.2706

Denunciado: JOSÉ RENATO PIMENTEL DA SILVA

Vítima: APARECIDA BATISTA DA SILVA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora APARECIDA BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, natural de Araguaína/TO, nascido aos 03.02.1987, filha de Doraci Alves da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ RENATO PIMENTEL DA SILVA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 14, II, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. III – 1. Dosimetria A) Primeira fase Tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu possui bons antecedentes. Apesar de, na certidão acostada no inquérito policial, constar uma execução penal, não posso aferir se se constitui como maus antecedentes, diante da falta de detalhamento (neutralizada). O réu possui má conduta social, pois não é a primeira vez que comete crimes, conforme se vê a informação de que já possui uma execução penal, onde foi condenado a 6 anos e 8 meses de reclusão, de acordo com a certidão do evento 16 do inquérito policial em apenso (desfavorável). Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Os motivos não foram delineados (neutralizada). As circunstâncias e as consequências não são dignas de valoração negativa (neutralizadas). O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutralizada). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 8 (oito) meses de detenção. B) Segunda fase Inexistem circunstâncias legais. C) Terceira fase Considerando que o crime foi tentado, incide a causa de diminuição de pena, prevista no art. 14, parágrafo único, do Código Penal. No caso, entendo que a fração será de ½. Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 4 (quatro) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea „c?, do Código Penal. Deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, eis que o delito foi cometido mediante violência à pessoa. Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. III – 2. Disposições Finais... Concedo ao acusado os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando que o objeto apreendido é inutilizável, determino que seja levado a lixo apropriado, certificando-se. Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda, com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Araguaína-TO, 12 de setembro de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0015194-87.2016.827.2706**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: C. A. J. C.

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - OAB/TO-547-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança/adolescente, que tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias disponibilize a Cirurgia Neurológica de que a criança C. A. J. C., já qualificado, necessita, nos moldes requeridos no Laudo Médico- Tratamento Fora de Domicílio (TFD), sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja multa também poderá ser aplicada ao Secretário Estadual de Saúde e ao Governador, os quais deverão ser intimados pessoalmente, nos termos dos artigos 139 e 536, § 5º, ambos do CPC/2015 c/c 213, § 2º do ECA. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro

no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Notifique-se o NAT para apresentar parecer, no prazo de cinco dias. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PÚBLICO DESTA CIDADE PARA ASSISTIREM AO SORTEIO DOS JURADOS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que, fica convocada a população desta cidade e Comarca de Araguaatins-TO., para assistirem ao sorteio dos jurados que iram compor o Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, onde será levado a julgamento, no dia 25/10/2016, às 09:00 horas, os autos de Ação Penal nº 5000083-53.2008.827.2707, onde figura como réu: SATIEL FRANCISCO DA SILVA, cujo sorteio, será realizado no dia 03/10/2016, às 14:00 horas, na sala das audiências do Fórum, localizado à Av. Araguaia s/n, centro, nesta cidade. Para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente Edital, na forma da lei, que será publicado no Diário da Justiça, cuja cópia fica afixada no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (12/09/2016). Eu, (M<sup>a</sup> Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. A) Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos de Ação Penal nº 5000085-57.2007.827.2707

Denunciado: Zélio Herculano de Castro

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ZELIO HERCULANO DE CASTRO, brasileiro, casado, prefeito, residente na Rua das Craviúnas, quadra "F" 07, lote 06, Setor Araguaína Sul, Araguaína-TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 06/10/2016, às 14h00mn, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (13/09/2016). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos de Ação Penal, nº0002227-07.2016.827.2707

Requerido: LUCIVÂNIO BARBOSA ALMEIDA

Vítima: MARINEUZA AMARAL DOS SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, supra. É o presente para INTIMAR-SE a vítima MARINEUZA AMARAL DOS SANTOS, brasileira, união estável, lavradora, natural de Imperatriz-MA, nascida aos 16/08/1974, filha de Manoel Francisco Soares e Iracir Teixeira de Amaral, residente na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 151, centro, Araguaatins-TO, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse no prosseguimento deste feito, sob pena de Extinção do Processo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (12/09/2016). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000626-85.2018.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **SAMUEL CLAUDINO DA COSTA XAVIER,**

brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 09 de julho de 1988, em Combinado-TO, filho de Lourival Claudino da Costa e de Francisca Xavier de Souza Costa, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 344 do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 05 de setembro de 2016. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

## **COLINAS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 0000630-19.2015.827.2713 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C DANOS MORAIS**

RECLAMANTE: VANIAN ALENCAR PACHECO COSTA

ADVOGADO: PHELIPE MARINHO SILVA OAB/TO 5338

RECLAMADO: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

ADVOGADO: KAREN BADARÓ VIERO OAB/SP 270219

RECLAMADO: REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA

ADVOGADO: LUÍS FELIPE DE ALMEIDA PESCADA, OAB/SP 208.670 E LUCAS CAMILO ALCOVA NOGUEIRA, OAB/SP 214.348

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: Nos termos do art. 523, caput, do Código de Processo Civil, determino a citação das partes requeridas para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento espontâneo do débito constante do título judicial, conforme os cálculos apresentados, sob pena de o valor exequendo ser acrescido de multa, no importe de 10 % (dez por cento), além de penhora e expropriação de bens (§§ 1º e 3º). De já, advirta-se as partes requeridas/executadas de que, independentemente de penhora e nova intimação, poderá, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo acima (NCP, art. 525, caput). Intime-se. Cumpra-se”.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 0001577-67.2015.827.2715 Chave do Proc. 202676655915 Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível Requerente: AURIMAR MARTINS DA SILVA Requerido: SEBASTIANA ROCHA AGUIAR FINALIDADE: CITAR a autora AURIMAR MARTINS DA SILVA, brasileira, convivente em união estável, cabeleireira portadora do RG 152.638 - SSP/TO e CPF nº 772.336.381-87, residente em local inserto e não sabido, e SEBASTIANA ROCHA AGUIAR, brasileira, do lar, residente e domiciliada em local inserto e não sabido, para tomarem conhecimento de todo conteúdo da SENTENÇA expedida nos autos n 0001577-67.2015.827.2715 no evento 15. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o Magistrado mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezesseis (2016). WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia -TO. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima MIRIAN DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 31/05/1993, em Porto

de Moz/PA, portadora do RG nº 1.224.013 SSP/TO, inscrita no CPF nº 052.570.581-38, filha de Raimundo Vasconcelos do Nascimento e Maria Rosalina Rodrigues da Silva, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001885-66.2016.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, em conformidade com o artigo 485, IV do Código de Processo Civil. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Cumpra-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 31 de agosto de 2016. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

## **Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos **autos nº 0001222-20.2016.827.2716 de Ação de Alimentos**, tendo como Requerente **J. E. T. X., M. C. T. X., D. L. X. DE A., LEIDE MARIA TOLENTINO ALCANTARA**, em desfavor de **SUMAYA TOLENTINO XIMENES**, portadora da CI/RG nº 967.825 SSP/TO, inscrita no CPF nº 055.505.591-45. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a REQUERIDA SUMAYA TOLENTINO XIMENES, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 29 de agosto de 2016. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, **tramita o Processo nº 0001649-85.2014.827.2716 de Interdição**, tendo como Requerente **GEROSINA GOMES NEVES, com referência à interdição de BRANDINO GOMES DOS SANTOS**; e nos termos da **Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 25/04/2016, foi decretada a interdição de BRANDINO GOMES DOS SANTOS**, e nomeado(a) como curador(a), GEROSINA GOMES NEVES. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de agosto de 2016. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito.

## **FILADÉLFIA** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **Ação de Interdição n.º 0000264-28.2016.827.2718**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000264-28.2016.827.2718 que tem como requerente Lusilene Gomes do Carmo e requerido Jardel Gomes da Costa,, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de Jardel Gomes da Costa, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.0767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. Lusilene Gomes do Carmo, para que possa representá-lo nos atos da vida civil. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755 do Código de Processo Civil, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, devendo ser publicada na rede mundial de computadores, no sitio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 6(seis) meses, na imprensa local, 1(uma)vez, e no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez)dias entre as

publicações. Lavre-se o termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Fica a curadora dispensada da hipoteca legal, por o interditando não possuir bens. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. As partes renunciaram ao prazo recursal. Homologo a desistência do prazo recursal. Transitada em julgado em audiência, Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Saem os presentes intimados. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 15 de agosto de 2016. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (13/09/2016). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

#### **Ação de Interdição n.º 0000037-38.2016.827.2718**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000037-38.2016.827.2718 que tem como requerente Silvanio Sousa e requerida Carlota Pereira Alves,, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de Carlota Pereira Alves, declarando-a absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.0767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curador SILVÂNIO SOUSA, para que possa representá-la nos atos da vida civil. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755 do Código de Processo Civil, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, devendo ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 6(seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias entre as publicações. Lavre-se o termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumprida as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 06 de setembro de 2016. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (12/09/2016). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Referência Autos de Divorcio Litigioso nº0000760-54.2016.827.2719

Requerente: E. P. L.

Requerido: J. P. L.

O Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível . FINALIDADE: CITAR o requerido **JOSUÉ PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, demais qualificação ignorada, estando em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que terá o prazo de quinze (15) dias para querendo apresentar contestação. Tudo nos termos da inicial e decisão constante evento 7 seguinte transcrito parte dispositiva: Ante o exposto, defiro o pedido de citação editalícia formulado pela parte autora na inicial e determino a citação da parte contrária nos lindes do art. 257 do NCPC. Apresentada contestação, a parte autora deverá ser intimada para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, conforme os artigos 350 e 351, NCPC. Cumpridas as providências preliminares ou não havendo necessidade delas, e não havendo necessidade da produção de novas provas, preferir-se-á o julgamento da lide conforme o estado do processo, consoante o art. 353 do NCPC. Não ocorrendo nenhuma das hipóteses de julgamento da lide no estado em que se encontra, voltem conclusos para saneamento e organização da lide, nos termos do art. 357 do NCPC. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, ressalvada a possibilidade de impugnação /revogação, nos termos da Lei 1.060/50. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 30 de agosto de 2016. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito. Advertências: Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Ar. 344 CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 12 de setembro de 2016. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (sessenta) DIAS**

#### **Art. 392, § 2º do CPP**

Autos de Ação Penal n.º **0001861-57.2015.827.2721**

Tipo Penal: **Artigo 306 do CTB.**

Vítima: Coletividade

Réu: **RAIMUNDO NONATO BISPO BARREIRA.**

O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu **RAIMUNDO NONATO BISPO BARREIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Guaraí/TO, nascido aos 20 de novembro de 1966, filho de Raimunda Bispo Barreira e de Abílio Farias Barreira, RG n. 5972960 2ª via SSP/TO e CPF n.527.870.011-49,, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, **INTIMADO** da r. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** a seguir transcrita: **Parte Dispositiva:** "Vistos etc... Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denuncia para CONDENAR o réu **RAIMUNDO NONATO BISPO BARREIRA**, como incurso nas penas do crime previsto no artigo 306 do CTB . Passo a dosagem das penas, em observância ao artigo 68 do Código Penal.DOSEMITRIA DA PENA, atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifico que o acusado agiu com CULPABILIDADE ( grau de reprovabilidade) normal para delitos desta espécie, nada tendo a se valorar que extrapole o dolo empregado na prática do crime. Não há registro de maus ANTECEDENTES. Não há registro de CONDUTA SOCIAL desregrada. Não há registro nos autos que demonstre desvio de PERSONALIDADE distinta de acusados para crimes dessa monta. O MOTIVO do crime foi o desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é considerado pelo próprio tipo penal.As CIRCUNSTÂNCIAS do crime: sem dados possíveis de valoração. A vista das circunstâncias judiciais acima, fixo a PENA BASE em 06(seis) meses de detenção. Não há circunstancias atenuantes ou agravantes. Não há causas de diminuição ou aumento da pena, também conforme fundamento. Torno a PENA **DEFINITIVA 06(seis) meses de Detenção, mais 10 (dez) dias multa, além de proibição para dirigir veiculo automotor pelo prazo da condenação.**REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: **ABERTO.** DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DEDIREITOS: **Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito. Consistente em prestação pecuniária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser revertido para o financiamento de ações sociais, depositando o valor na conta judicial- Tribunal de Justiça do estado do Tocantins- caixa econômica- agência 4481, operação 040, conta judicial 01.500.597-2.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 05 de Setembro de 2016. **Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.**Fabio Costa Gonzaga.**Juiz da Vara Criminal.**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS n. 5000021-05.2007.827.2721, número antigo 2007.0002.5658-5, ajuizada por G.B. DE C. em face de **JALON DE CASTRO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, filho de Miguel Gomes Ferreira e de Lôide da Castro Nascimento, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo a parte requerida, fica intimado, de todo teor da r. sentença: "(...) Ante o exposto, considerando a petição acostada às fls. 52, onde a exequente, via de sua genitora e assistida pela Defensoria Pública, informa que o executado satisfaz a obrigação reclamada na inicial e requer a extinção da execução, bem como o documento de fls. 55 e tomando por supedâneo o parecer ministerial favorável, por SENTENÇA, declaro extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o executado no pagamento das custas e honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se, intemem-se e após cumpridas as formalidades legais procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se com as cautelas de praxe. Guaraí, 23 de setembro de 2010. Mirian Alves Dourado, Juiz de Direito." E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (05/9/2016). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei, subscrevo e atesto que a assinatura abaixo foi efetuada pelo Dr. **Ciro Rosa de Oliveira**, MM. Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 5002665-08.2013.827.2721, ajuizada por ELENITA DE CENE, brasileira, casada, do lar, RG nº. 381.554 SSP/TO e CPF nº. 858.545.221-87, natural de Cascavel - PR, nascida em 02.08.1964, filha de Antonio Salvador de Cene e Maria da Conceição Cene, residente e domiciliada na Av. Flor de Lins, s/n, Setor Centenário, Fortaleza do Tabocão - TO; em desfavor de NILTON JOSÉ, brasileiro, sem profissão definida, RG nº. 660.589 SSP/TO e CPF nº. 644.719.851-91, nascido em 14.11.1959, natural do município de Catanduvas - PR, filho de Antonio Salvador de Sene e Maria Conceição residente e domiciliado no mesmo endereço da Requerente; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, por absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de Retardo Mental e Epilepsia ( CID-10 - F70.1 e CID-10 - G40.9) sendo lhe nomeado CURADORA a Sra. ELENITA DE CENE, acima qualificada, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 68, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de NILTON JOSÉ, qualificado nos autos, com declaração de que, apesar de contar com mais de 56 (cinquenta e seis) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de Retardo Mental e Epilepsia ( CID-10 - F70.1 e CID-10 - G40.9), tudo conforme o laudo médico (evento 36). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador do interdito a sua irmã ELENITA DE SENE, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 756 do Novo Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interdita para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755 § 3º, do NCPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, §3º do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 24 de junho de 2016. Ciro Rosa de Oliveira, juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (06/09/2016). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

**GURUPI****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS O DOUTOR FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de nº 0004837-97.2016.827.2722, interposta por e MARIA DO SOCORRO CAMPOS MARTINS e SEBASTIAO CAMPOS MARTINS em desfavor de e SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, sendo o objetivo deste, CITAR o requerido e SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.865.996/0001-23, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor da petição inicial, e ainda, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, NCPC) e de nomeação de curador especial (art. 257, IV, NCPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no placar do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi do Tocantins, aos 13 de setembro de 2016. Eu, ANA NICE FORNARI SCHMITZ, Escrivã, digitei.

**3ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.**

CITANDO: JOSÉ ABREU VALADARES, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG de nº 283.497 SSP/GO, inscrito no CPF de nº 018.064.321-53 e TEREZA PEREIRA VALADARES, brasileira, casada, do lar, portadora do RG de nº 634.357 SSP/GO,

inscrita no CPF de nº 948.455.061-49 atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Adjudicação Compulsória que lhe é proposta por ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. REQUERIDO: ENEDINA DA SILVA BRITO E OUTROS. AÇÃO: Adjudicação Compulsória. Processo: nº 0002733-35.2016.827.2722, Chave 207848965516. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 29 de agosto de 2016. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

NILSON AFONSO DA SILVA  
Juiz de Direito

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o denunciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0011032-35.2015.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra DYEIME PEREIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 13/05/1984 em Gurupi – TO, filho de Antonio Pereira da Silva e Bernardina Brito dos Santos, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citados para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas seguintes sanções do art. 147, *caput* do Código Penal e artigo 21 do Decreto 3688/71, nos moldes da Lei 11.340/2006, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de setembro de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 0019767.57.2015.827.2722 –  
Requerente: ELIMAR SILVA BARBOSA  
Advogados: DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB TO 2052  
Requerido: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA, LOJAS AMERICANAS S.A.  
Advogados: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB SP 222.219

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 51, inc. II da Lei N. 9.099/95, Art. 5º, LV, da Constituição Federal, art. 18 c/c art. 25, § 1º, ambos do CDC e Art. 485, VI, do NPC, julgo extinto o processo sem o julgamento de mérito por ser impossível produção de prova pericial neste juízo. Sem custas e honorários face ao disposto no art. 55 da lei n. 9.099/95.. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juiz de Direito, Gurupi 18/08/2016.

### **MIRANORTE** **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001574-45.2016.827.2726

ACUSADO: RONALTH CORREIA FILHO

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) RONALTH CORREIA FILHO, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 159 c/c art 157, 2º, I e II c/c art 288, na forma do art 69 e art 1º, §1º, com o art 2º, §3º lei 12850/2013. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (12/09/2016).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.



## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 5001024-39.2005.827.2729 (Nº 2005.0002.7432-3/0)– EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: LEBAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: Katia Glauca S. Castilho OAB/GO 23.399

Executado: EDNA ANTONIA VIEIRA

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Não obstante não sejam os bens penhorados o evento 01, anexo 06, fl. 19 perecíveis, mas considerando o tempo em que os mesmos se encontram em depósito público localizado neste Fórum de Palmas (desde 26/01/2006), bem como as condições do local relatadas pela depositária pública às fls. 23, do evento 01, anexo 09 ("o vento e a chuva foram fortes e penetraram nos tijolos vazados da parede e ainda derrubaram as divisórias, prejudicando a conservação dos objetos ali guardados devido à umidade") e, ainda, o fato de que os 02 (dois) leilões realizados restaram infrutíferos, INTIME-SE a parte exequente para se manifestar nos autos informando se possui ou não interesse na ADJUDICAÇÃO dos bens, no prazo de 10 (dez) dias. 2 - Após, caso o exequente se manifeste positivamente à adjudicação, CONCEDO-LHE o prazo de 30 (trinta dias) para retirar os bens descritos no auto de penhora e avaliação do evento 01, anexo 06, fls. 19 e 20. 3 - Em caso de inércia do exequente INTIME-SE a executada para manifestar interesse na devolução dos bens descritos no evento 01, anexo 06, fls. 19 e 20, no prazo de 10 (dez) dias, após, se houver interesse, CONCEDO-LHE o prazo de 30 (trinta dias) para retirada. 4 - Esclareço que o silêncio de ambas as partes será interpretado como AUTORIZAÇÃO TÁCITA para se dar destinação aos bens, inclusive para doação, reciclagem ou incineração. 5 - INTIMEM-SE as partes através dos Advogados constituídos e cadastrados no sistema. Transcorridos os prazos sem manifestação dos Advogados cadastrados nos autos, INTIMEM-SE PESSOALMENTE, por Mandado se residir na Comarca ou, POR CARTA POSTAL (art. 273, I e II, NCPC) se residir fora desta Comarca. 6 - Após, conclusos para as deliberações pertinentes. Edimar de Paula Juiz de Direito Auxiliar.” Intima ainda para promover o Ilustre Advogado da parte autora, o cadastro no sistema Eproc para que possam ser efetuadas futuras intimações. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS Nº: 0021277-21.2014.827.2729 CHAVE: 127643257814**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – Valor da Causa: R\$ 600.000,00**

**REQUERENTE: LÚCIA JOAQUIM DE FARIAS**

**ADVOGADO: INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ-OAB/TO 5602 e outro**

**REQUERIDO: SILMA ALVES ROZA FARIAS, inscrita no CPF: 852.906.701-06 E MAURA MARIA ALVES ROZA, inscrita no CPF: 596.694.971-91**

**FINALIDADE:** Citar as requeridas SILMA ALVES ROZA FARIAS, inscrita no CPF: 852.906.701-06 E MAURA MARIA ALVES ROZA, inscrita no CPF: 596.694.971-91, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); E INTIMAÇÃO para comparecer na Audiência de Conciliação - Designada - CENTRAL DE CONCILIAÇÕES – 19/10/2016, às 09:00 horas, a qual será realizada no Fórum local, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil).

**DESPACHO:** “...Sendo idêntico(s) ao(s) já informado(s), caso haja pedido e seja o caso, defiro a citação editalícia...” (evento 37).

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 05 de setembro de 2016. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS Nº:0017478-33.2015.8272729**

**CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (ART. 6º DA LEI Nº 11.419/2006) 731870213015**

**AÇÃO: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C PEDIDO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL C/C COM INDENIZAÇÃO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA- Valor da Causa R\$ 162.620,00**

REQUERENTE: CRISTHYAN SOUSA BATISTA

ADVOGADO(A): Tarcísio Cassiano de Sousa Araújo – OAB/TO 4055-A

REQUERIDO(A): A.R ROCHA MORI - ME

ADVOGADO(A): Não constituído

FINALIDADE: CITAR a parte requerida A. R. ROCHA MORI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.512.585/0001-36 (nome fantasia J. C. VEÍCULOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); E INTIMAÇÃO para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 22/11/2016, às 15:30 horas, a qual será realizada no Fórum local, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil).

DECISÃO: "... Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC).. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 12 de setembro de 2016.

Lsb .Luis Otávio de Queiroz Fraz .Juiz de Direito

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS.** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 5004371-07.2010.827.2729**, proposta MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, em desfavor de **SOL NASCENTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CLEBER SEBASTIÃO DA SILVA e CLÉA MARIA DA SILVA. FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), **SOL NASCENTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 09.060.753/0001-67), CLEBER SEBASTIÃO DA SILVA (CPF Nº 434.910.577-87) e CLÉA MARIA DA SILVA (CPF Nº 330.777.207-44) residente(s) em lugar incerto ou não sabido**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e seis do mês de julho de dois mil e dezesseis (26.07.2016). Eu, \_\_\_\_\_ Giann Magna de O. A. de Moura, Escrivã em substituição da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.** Juiz de Direito. Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS.** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 5005464-39.2009.827.2729**, proposta VILMA MARTINS DE OLIVEIRA, em desfavor de **MARCOS QUEIROS FERREIRA. FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), **MARCOS QUEIROS FERREIRA (CPF Nº 008.443.751-01) residente(s) em lugar incerto ou não sabido**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e seis do mês de julho de dois mil e dezesseis (26.07.2016). Eu, \_\_\_\_\_ Giann Magna de O. A. de Moura, Escrivã em substituição da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.** Juiz de Direito. Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS.** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de

Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 5004585-95.2010.827.2729**, proposta EDIVALDO BATISTA NOIA, em desfavor de **MARIA DAS DORES SILVA** e **MANOEL CABRAL DE ABREU. FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), **MARIA DAS DORES SILVA (CPF nº 774.482.351-68) residente(s) em lugar incerto ou não sabido**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (12.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_ Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**. Juiz de Direito. Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS.** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 0012339-66.2016.827.2729**, proposta JOSÉ FERREIRA LIMA, em desfavor de **REINALDO FERRO DE ALMEIDA, HERISMILTA DE SOUSA FERRO e ALMEIDA E FERRO LTDA – TOCANTINS ELETROMOTOS. FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), **REINALDO FERRO DE ALMEIDA (CPF Nº 007.099.081-64), HERISMILTA DE SOUSA FERRO (300.681.261-15) e ALMEIDA E FERRO LTDA – TOCANTINS ELETROMOTOS (CNPJ Nº 10.651.232/0001-63) residente(s) em lugar incerto ou não sabido**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (12.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_ Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**. Juiz de Direito. Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária.

## 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

**AÇÃO PENAL Nº 5012754-03.2012.827.2729**

**Processado: LUCIVALDO PEREIRA DE SÁ**

**FINALIDADE: INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o processado **LUCIVALDO PEREIRA DE SÁ, brasileiro, solteiro, armador, filho de pai não declarado e de Maria Ivanilde Pereira de Sá, nascido em 1º de janeiro de 1981, R.G. nº 251760 SSP - TO**, residindo **atualmente em local incerto e para**, caso queira, pleitear - junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - a **restituição do valor pago a título de fiança**, conforme decisão a seguir exposta: “Despacho: Os autos em epígrafe referem - se a um a ação penal instaurada em desfavor de Lucivaldo Pereira de Sá . No “evento 61 ” está anexada a sentença de extinção da punibilidade em razão do cumprimento da suspensão condicional do processo . Outrossim, consoante certidão inserta no “evento 76 ”, e com base nas das peças flagranciais ( evento 1 – P FLAGRANTE2 dos autos do Inquérito Policial nº 5010877-28.2012.827.2729 em apenso), constata - se que foi arbitrada fiança pela Autoridade Policial quando da respectiva prisão em flagrante, a qual foi recolhida regularmente (evento 1 – P FLAGRANTE2 -autos do IP -em apenso). Sob tal contexto, reporto-me à disposição do artigo 337, do Código de Processo Penal, em que está preceituado que a restituição da fiança poderá ocorrer quando houver a **ABSOLVIÇÃO ou EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**. Sendo assim, por ter sido arquivada a presente ação penal em razão da extinção da punibilidade pelo cumprimento do “sursis processual” (sentença evento 61 ), intime-se o então incursado, para, caso queira, pleitear -junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - a restituição do valor pago a título de fiança (consoante peças e comprovante insertas no “evento 1–P FLAGRANTE2 –autos do IP –em apenso”). Intimem - se. Após, efetue - se a baixa sob as cautelas inerentes. Palmas -TO, 30.08.2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais de Palmas - SECRIM, digitei e subscrevo, Palmas 12 de setembro de 2016.

## 3ª Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

**AUTOS Nº 0018841-21.2016.827.2729 AÇÃO PENAL**

**Acusado: ALESSANDRO PEREIRA DE ARAÚJO**

**FINALIDADE: INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado, **ALESSANDRO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 15 de março de 1996, natural de Tocantínia-TO, filho de Santana Pereira de Araújo, portador do RG nº 1.301.050 SSP/TO, residente na Rua Ponta Negra, Quadra 64, Lote 09, Morada do Sol, Palmas-TO**, imputando-lhe a prática do seguinte fato delituoso: Consta dos autos de Inquérito Policial que na madrugada do dia 18 de

abril de 2016, por volta das 03h52min, numa sala de repouso do “Hospital Geral de Palmas”, Plano Diretor desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, durante o horário destinado ao repouso noturno, subtraiu para si: 01 aparelho telefônico celular, marca Apple, modelo Iphone 6 (conforme Auto de Exibição e Apreensão, e Laudo Pericial anexados ao evento 1 dos autos de IP), em prejuízo da vítima Hatos Victor Carvalho Ferreira Trindade. Exsurge dos autos investigatórios que nas circunstâncias de tempo e local suso mencionados, enquanto a vítima dormia durante seu horário de repouso naquele estabelecimento hospitalar (portanto, durante o repouso noturno), o denunciado adentrou àquele cômodo com o escopo de praticar um furto. Ato contínuo, ao adentrar àquele local e perceber que a vítima se encontrava dormindo, e que ela havia deixado seu aparelho telefônico carregando, o denunciado o subtraiu. Na posse da res substracta, o denunciado se evadiu. Extrai-se do feito que o denunciado foi flagrado pelo sistema de câmeras do prédio entrando na sala onde ocorreu o furto, bem como saindo daquele cômodo com o telefone furtado nas mãos. No dia seguinte, munido com esta informação, a vítima acionou agentes de polícia, que foram ao local e localizaram o inculcado, pois o mesmo se encontrava internado aguardando para se submeter a cirurgia. Após a abordagem, o denunciado confessou a autoria delitiva, entregando aos agentes de polícia o telefone celular subtraído da vítima, que foi apreendido e restituído àquela. O denunciado não foi conduzido à DEPOL para prestar esclarecimentos naquela ocasião. Posteriormente, o inculcado não foi mais localizado para ser interrogado. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ALESSANDRO PEREIRA DE ARAÚJO, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, §1º e §4º, inciso I, do Código Penal. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas, 09 de junho de 2016. ANDRÉ RAMOS VARANDA 1º Promotor de Justiça da Capital. **DECISÃO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) ALESSANDRO PEREIRA DE ARAÚJO, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 12/09/2016. **RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito da 3ª Vara Criminal. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de Setembro de 2016. Eu, **Daniele Tavares Alves**, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS Nº 0030140-29.2015.827.2729 .2729 AÇÃO PENAL**

**Acusado: LUCAS BARBOSA DE CASTRO**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** o acusado **LUCAS BARBOSA DE CASTRO** brasileiro, solteiro, repositador, nascido aos 04 de julho de 1995, natural de Dianópolis/TO, filho de Cláudio Fabiano Soares e Maria Naiza Barbosa de Castro, portador do RG nº 48.634.814-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 064.586.675-07,, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 21 de junho de 2015, por volta das 22h30min, na Av. Tocantins, Taquaralto, Região Sul desta Capital, o denunciado foi preso em flagrante por conduzir, após ter adquirido, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja: 01 motocicleta Honda CG 150cc, cor preta, placa MXA-8094 (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial anexado ao evento 17 do IP), em prejuízo da vítima Letícia Veríssimo dos Santos. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, uma equipe da Polícia Militar que realizava patrulhamento de rotina por aquele setor, após avistar um indivíduo montado em uma motocicleta e em atitude suspeita, decidiu abordá-lo a fim de revistá-lo e verificar a regularidade da documentação daquele veículo automotor. Ato contínuo, ao abordarem e identificarem o denunciado, os milicianos o questionaram sobre a origem da motocicleta, momento em que o inculcado afirmou tê-la adquirido pela importância de R\$ 1.500,00, de um indivíduo que não sabia identificar. Diante desta informação, os castrenses realizaram pesquisa com os dados da motocicleta (chassi) junto ao SIOP, momento em que foram informados da existência de ocorrência de roubo para aquele veículo, razão pela qual o denunciado foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destarte, materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia LUCAS BARBOSA DE CASTRO, já devidamente qualificado, como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e

hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas, 5 de outubro de 2015..” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização de LUCAS BARBOSA DE CASTRO, por isso determino que se intime o MP para que informe outro endereço do acusado, caso disponha da informação. Se houve notícia do paradeiro do acusado, providencie-se sua citação pessoal. Em caso negativo, determino que o acusado seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 26/08/2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito)” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12 de setembro de 2016. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0021685-41.2016.827.2729AÇÃO PENAL

Acusado: RAFAEL ALVES DE SOUSA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **RAFAEL ALVES DE SOUSA** brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 10 de junho de 1995, natural de Xambioá-TO, filho de Maria Arinalva Alves de Sousa, portador do RG nº 1.061.853 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 060.056.031-75,, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 28 de janeiro de 2016, por volta das 09h00min, no estabelecimento comercial “NET Mais”, localizado na Quadra 108 Norte, Plano Diretor Norte desta Capital, os denunciados, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de seus atos, em companhia de terceira pessoa ainda não identificada nos autos, mediante grave ameaça exercida com o emprego de armas de fogo, tipo revólveres, subtraíram para si: 01 sacola com ferramentas; diversas peças de joia em ouro; aproximadamente R\$ 590,00, em espécie; 02 microcomputadores; 01 mochila; e 03 aparelhos de telefônicos celulares (conforme Boletim de Ocorrência nº 5916 E / 2016, Termos de Reconhecimentos, e Laudos Periciais anexados aos eventos 2 e 4 dos autos de IP); em prejuízo das vítimas João Eduardo Carneiro Lucaroni, Umberto Lucaroni Neto e Gleicieli de Paula Dias. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, enquanto um terceiro indivíduo, ainda não identificado nos autos, permaneceu em um veículo automotor do lado de fora do prédio onde funciona a empresa suso mencionada, dando apoio aos seus comparsas, os dois denunciados adentraram às dependências da empresa vítima e, já com armas de fogo em punho, anunciaram o assalto, ordenando que as vítimas entregassem dinheiro e demais objetos de valor. Ato contínuo, temendo por suas integridades físicas, as vítimas atenderam às ordens de seus algozes, entregando àqueles os aparelhos telefônicos, dinheiro, joias em ouro. Não satisfeitos, os denunciados ainda roubaram computadores, ferramentas e outros objetos que lhes interessavam. Na posse das reses substractas, os denunciados foram em direção ao terceiro indivíduo, que os aguardava do lado de fora do prédio, e empreenderam fuga. Extrai-se do feito que toda a ação criminosa fora registrada em imagens pelo sistema de câmeras de vigilância da empresa. Em pesquisas pelas redes sociais (internet), as vítimas e o proprietário da empresa onde ocorreu o crime conseguiram identificar os autores do delito. Após a prisão do denunciado Dhanka Oliveira (mandado de prisão), este confessou a autoria, bem como afirmou que seus comparsas foram o denunciado Rafael Alves, e um outro indivíduo que não sabia identificar, pois o conhecia apenas por “LUCAS”. As vítimas reconheceram, sem nenhuma vacilação, os dois denunciados como sendo os indivíduos que adentraram à empresa e as abordaram com as armas de fogo. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelos Termos de Reconhecimento, confissão dos denunciados, Laudos Periciais, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia DHANKA OLIVEIRA DA CRUZ e RAFAEL ALVES DE SOUSA, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente ser autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesas escritas no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal brasileiro. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para as vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquelas serem intimadas para acompanharem os termos do feito, inclusive devendo contar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e de todos os prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP). Palmas, 29 de junho de 2016..” **DECISÃO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) RAFAEL ALVES DE SOUSA, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dia (...)Palmas/TO, 26/08/2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do

Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12 de setembro de 2016. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor **RAFAEL GONCALVES DE PAULA**, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **CLENILSON ROSA COLINS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 14 de maio de 1984, natural de Santa Inês/MA, filho de Marinalva Rosa Colins, portador do RG nº 0178422420018 e CPF nº 011.381.563-88, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0000668-46.2016.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: **I - RELATÓRIO.** O Ministério Público denunciou Clenilson Rosa Colins, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 14 de maio de 1984, natural de Santa Inês/MA, filho de Marinalva Rosa Colins, portador do RG nº 0178422420018 e CPF nº 011.381.563-881, narrando o que segue: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que no dia 25 de dezembro de 2015, em horário impreciso durante a madrugada, na residência situada na Quadra 612 Sul, Alameda 04, Lote 16, nesta urbe, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de tal prática, mediante rompimento de obstáculo consistente em arrombamento, subtraiu para si: 01 mala de viagem grande, de rodinhas, cor preta, marca Sestine; 04 perfumes Essencial, da marca Natura; 02 perfumes da marca “O Boticário”, 01 óleo para pele da marca Natura; 02 refis da linha “Ekos Hidratante”; 02 hidratantes da linha “Ekos”; 01 óculos de sol, modelo Ray Ban; 03 calças jeans; 01 caixa de sabonetes da marca Natura; 05 calcinhas; 01 capacete preto e outros objetos, em prejuízo da vítima Maria da Silva Ramos. Por ocasião dos fatos, o denunciado, que é vizinho da vítima, aproveitando-se de ausência de vigilância sobre o imóvel, vez que a vítima não se encontrava, decidiu arrombá-lo, a fim de subtrair objetos de valor. Ato contínuo, usando força física para abrir a porta, o denunciado adentrou na residência e subtraiu objetos da vítima, ocasião em que foi observado pelos vizinhos Suêide e Rosângelo, haja vista o barulho provocado pelo arrombamento. [...] **II. FUNDAMENTAÇÃO.** [...] Diante dos depoimentos colhidos, acredito que a existência do furto ficou comprovada, ainda que não tenham sido encontradas as coisas subtraídas da vítima. Todavia, concluo que pairam dúvidas quanto à autoria do fato, ainda mais que o acusado apresentou versão articulada e que, portanto, me pareceu verossímil. É certo que as testemunhas Suêide e Rosângelo afirmaram terem visto o acusado transitando entre a quitinete dele e a da vítima naquela noite. No entanto, admitiram que não o viram na posse de nenhum objeto dela. A propósito disso, causa espécie que o acusado tenha permanecido calmamente no local, após ter sido supostamente avistado pelos vizinhos, situação nada plausível naquelas circunstâncias. Sobre tal passagem, admito ainda que estranhei a afirmação das testemunhas no sentido teriam acordado no meio da madrugada e saído à rua, momento em que teriam avistado o acusado chegando da rua. Ressalto que Suêide e Rosângelo foram questionados pela defesa quanto ao motivo daquele inusitado comportamento e nada disseram que parecesse plausível, o que lança dúvidas sobre seu relato. Vale observar também que os policiais que estiveram no local não fizeram buscas pelos pertences da vítima, muito embora as testemunhas afirmarem que teriam visto o acusado sair de um lote baldio naquela madrugada. [...] **III. DISPOSITIVO.** Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para **ABSOLVER CLENILSON ROSA COLINS** da imputação que lhe foi feita, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. Palmas, 1º de junho de 2016. **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA** - Juiz de Direito. Palmas, 12 de setembro de 2016. Eu, Joyce Martins Silveira, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

#### **Boletim nº14/2016**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 5003833-89.2011.827.2729**

Ação: GUARDA

Requerente: A. F. A. DE S.

Advogado: DR. MURILO DA COSTA MACHADO

Requerido: E. C. S. DE S.

Advogado: DR. ADMILSON JOSÉ DINIZ

DESPACHO: “Determino a realização de estudo psicossocial, a ser elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar desta Comarca, devendo constar dos relatórios como é a relação de afeto com o genitor e genitora do menor e o grupo familiar, seu estado de saúde, condições da moradia, segurança, educação, dentre outros. Para tanto, oficie-se à equipe responsável, ficando desde já fixado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a juntada dos laudos. Desde já, inclua-se o feito em

pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-sena sala de audiências. Intimem-se as partes por meio de seus advogados a comparecerem àquele ato processual.” *CERTIFICO* que, em cumprimento a decisão do evento 22, fica designada audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/01/2017 às 14h00, a realizar-se na Primeira Vara de Família e Sucessões desta Comarca.Palmas – TO, 31 de agosto de 2016. Gilson Coelho Valadares - Juiz de Direito.”

**Autos: 5003902-92.2009.827.2729**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: F. A. R.

Advogado: DRA. JANAY GARCIA E OUTRO

Requerido: F. J. V. P.

Advogado: DRA. DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO

SENTENÇA: “Ante o exposto, ACOLHO OS PEDIDOS constantes na petição inicial para reconhecer e DECLARAR QUE F. A. R. É FILHO BIOLÓGICO DE F. J. V. P., passando aquele a se chamar F. . R. P.. Determino sejam procedidas às anotações necessárias no registro civil de nascimento do menor, a fim de se incluir o nome patronímico do réu, conforme acima especificado, bem como para se inserir no registro o nome dos avós paternos.CONDENO O REQUERIDO A PRESTAR ALIMENTOS ao autor no valor mensal equivalente 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, montante este que deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês mediante depósito na conta bancária da genitora do autor a ser oportunamente informada. Nos termos da Súmula nº. 277 do Superior Tribunal de Justiça, os alimentos ora fixados serão devidos a partir da data da citação.O autor deverá informar os dados da conta bancária para o depósito dos alimentos ora fixados. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO. Ante o princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atendido o disposto no art. 85, §8º do Código de Processo Civil. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e taxas processuais em 15 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 06/2014 da CGJUS-TO. Com trânsito em julgado, expeçam-se os mandados e ofícios necessários e, em seguida, dê-se baixa definitiva..Palmas – TO, 11 de abril de 2016. Vandrê Marques e Silva - Juiz de Direito.”

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5041090-80.2013.827.2729 Chave: 970946745113**

Requerente: EVA ANTONIA DE SOUZA MOURA FAZOLI

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: CASAS BAHIA (VIA VAREJO S/A)

Advogado: Décio Freire – OAB/RJ 2255A

**INTIMAÇÃO 1:** Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins). Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Décio Freire - OAB/RJ 2255A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 13 de setembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância

**Autos: 0023947-95.2015.827.2729 Chave: 395357242915**

Requerente: JORCIANIO NASCIMENTO LOPES

Advogado: Gilsimar Cursino Beckman – OAB/TO 5512

1ª Requerida: SONY DO BRASIL LTDA

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595B

2ª Requerida: VIA VAREJO S/A

Advogada: Alessandra de Almeida Figueiredo – OAB/SP 237.754

**INTIMAÇÃO 1:** Fica intimada a parte requerida/recorrida, para apresentar contrarrazões ao recurso interposto no evento 32, no prazo de 10 (DEZ) dias, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei 9.099/95. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Alessandra de Almeida Figueiredo - OAB/SP 237.754**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 13 de setembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos: 0014666-81.2016.827.2729 Chave: 286662339716**

Requerente: GLAUCK DOUGLAS ALVES LACERDA

Advogado: Leandro Freire de Souza – OAB/TO 6311

Requerido: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: Elísia Helena de Melo Martini - OAB/RN 1853; Henrique José Parada Simão - OAB/SP nº 221.386.

**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. PRIC. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica os Causídicos: **Elísia Helena de Melo Martini - OAB/RN 1853; Henrique José Parada Simão - OAB/SP nº 221.386**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 13 de setembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos: 0004329-33.2016.827.2729 Chave: 905380774216**

Requerente: AURELIANO FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Jucimar dos Santos Araújo - OAB/TO 6491

Requerida: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogada: Manuela Motta Moura Da Fonte - OAB/PE 20.397

**INTIMAÇÃO 1:** Fica intimada a parte requerida/recorrida, para apresentar contrarrazões ao recurso interposto no evento 30, no prazo de 10 (DEZ) dias, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei 9.099/95. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Manuela Motta Moura Da Fonte - OAB/PE 20.397**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 13 de setembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

## Central de Execuções Fiscais

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CINTHIA PINTO DE AMORIM – CNPJ/CPF: 536.965.061-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000888-44.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150016883, 20150016884 e 20150016885, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.804,18 (Sete Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 009.138.611-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000472-76.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150019567, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.377,99 (Um Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ATUAL TRANSPORTES DE CARGAS – CNPJ/CPF: 03.744.470/0001-58, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA – CPF: 433.739.681-00 e ANDRE ARAUJO RIBEIRO – CPF: 708.233.081-20, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001726-43.2009.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1655/2008, A-1656/2008, A-1676/2008 e A-1677/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.899,40 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DE LOURDES FERNANDES – CNPJ/CPF: 00.702.927/0001-73, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): MARIA DE LOURDES FERNANDES – CPF: 586.056.651-49, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000774-11.2002.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 2.587-B/2002 e 2.585-B/2002, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 12.384,82 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA/SIEMES CELULARES – CNPJ/CPF nº: 07.560.958/0001-86**, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): **DENISE SOARES DOS SANTOS - CPF nº: 147.428.088-94**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009022-48.2011.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-3007, J-3014, J-3026, J-3045/2010, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.840,88 (sete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas –TO 12 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 0014471-96.2016.827.272**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: L LOPES DE QUEIROZ - ME– CNPJ/CPF: 05.068.922/0001-54

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s)

respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, a Ação de Guarda excepcional com Pedido de Medida Liminar de Guarda Provisória, Autos nº 0000392-12.2016.827.2730, tendo como Requerente Darcy Caldeira da Silva Almeida e Requerido GEREMIAS VELOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, demais qualificações desconhecidas, atualmente estando em local incerto e não sabido, MANDOU CITAR o Requerido GEREMIAS VELOSO DOS SANTOS, de todo teor da ação, para, caso queira, oferecer defesa, no prazo de 15 (Quinze) dias. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2016. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS ELETRÔNICO nº: 5000226-72.2005.827.2731 – Chave do Processo nº 131053568415**

Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador Exequente: Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional

EXECUTADOS: Empresa – TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A, e seu sócio, ADEMAR FREITAS BARBOSA

Adv. Executado: Dr. Luiz Carlos de Freitas Barbosa – OAB/SP nº 75.106.

**INTIMAÇÃO: INTIMAR o advogado da parte (EXECUTADA – o Dr. LUIZ CARLOS DE FREITAS BARBOSA – OAB/SP nº 75.106, 1º)- da SENTENÇA** exarada no (Evento nº 01, Documento: SENT-5, fls. nºs: 01/07) dos autos, que segue parcialmente transcrita: **SENTENÇA:**“1)-...; 2)-...; 3)-DISPOSITIVO/CONCLUSÃO: ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos consta, **declaro prescrito o crédito tributário e, conseqüentemente, a(s) execução(ões) extinguindo o(s) processo(s) executivo(s) fiscal(is)**. Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição**, pelo que vencido os prazos de recursos voluntários e certificado nos autos, **devem estes autos subir ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, EM BRASÍLIA/DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa**. Transitado em julgado, **certificado**, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo. **Intimem-se**. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, 23 de maio de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível”. E, caso queiram interpor recurso, o prazo é de quinze (15) dias, contados da publicação do edital; **2º)- FICA INTIMADO TAMBÉM, do RECURSO DE APELAÇÃO contido no (Evento nº 1, Documento: APELAÇÃO-7, fls. 01/06 dos autos,** interposto pelo autor/exequente, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, PARA, querendo, no prazo de QUINZE (15 DIAS, contrarrazoar o recurso apelatório acima mencionado, contados da publicação/vencimento do prazo deste edital; **3º)- NESSE CENÁRIO, fica o advogado dos executados acima mencionado, CIENTE da DIGITALIZAÇÃO do processo físico (5.002/2005),** que tramitará exclusivamente no Sistema Processual Eletrônico e-Proc-TJTO, com o respectivo número acima mencionado, para tanto, deverá efetuar seu cadastro para ter acesso ao processo digitalizado; **4)- ATO ORDINÁRIO: INTIMAR O ADVOGADO DOS EXECUTADOS, o Dr. Luiz Carlos de Freitas Barbosa – OAB/SP nº 75.106,** com endereço profissional na Av. Brasil, nº 1.521, Bairro Carmo, em ARARAQUARA – SP, para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, aos 13 de SETEMBRO de 2.016. Vagno Cavalcante – Escrivão Judicial.

**AUTOS ELETRÔNICO nº: 5000224-05.2005.827.2731 – Chave do Processo nº 706902542915**

Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador Exequente: Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional

EXECUTADOS: Empresa – TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A, e seu sócio, ADEMAR FREITAS BARBOSA

Adv. Executado: Dr. Luiz Carlos de Freitas Barbosa – OAB/SP nº 75.106.

**INTIMAÇÃO: INTIMAR o advogado da parte (EXECUTADA – o Dr. LUIZ CARLOS DE FREITAS BARBOSA – OAB/SP nº 75.106, 1º)- da SENTENÇA** exarada no (Evento nº 01, Documento: SENT-5, fls. nºs: 01/07) dos autos, que segue parcialmente transcrita: **SENTENÇA:**“1)-...; 2)-...; 3)-DISPOSITIVO/CONCLUSÃO: ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos consta, **declaro prescrito o crédito tributário e, conseqüentemente, a(s) execução(ões) extinguindo o(s) processo(s) executivo(s) fiscal(is)**. Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição**, pelo que vencido os prazos de recursos voluntários e certificado nos autos, **devem estes autos subir ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, EM BRASÍLIA/DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa**. Transitado em julgado, **certificado**, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. **Intimem-se**. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, 23 de maio de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível”. E, caso queiram interpor recurso, o prazo é de quinze (15) dias, contados da publicação do edital; **2º)- FICA INTIMADO TAMBÉM, do RECURSO DE APELAÇÃO contido no (Evento nº 1, Documento: APELAÇÃO-7, fls. 02/07 dos autos**, interposto pelo autor/exequente, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, PARA, querendo, no prazo de QUINZE (15 DIAS, contrarrazoar o recurso apelatório acima mencionado, contados da publicação/vencimento do prazo deste edital; **3º)- NESSE CENÁRIO, fica o advogado dos executados acima mencionado, CIENTE da DIGITALIZAÇÃO do processo físico (4.934/2005)**, que tramitará exclusivamente no Sistema Processual Eletrônico e-Proc-TJTO, com o respectivo número acima mencionado, para tanto, deverá efetuar seu cadastro para ter acesso ao processo digitalizado; **4)- ATO ORDINÁRIO: INTIMAR O ADVOGADO DOS EXECUTADOS**, o **Dr. Luiz Carlos de Freitas Barbosa – OAB/SP nº 75.106**, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 1.521, Bairro Carmo, em ARARAQUARA – SP, para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, aos 13 de SETEMBRO de 2.016. Vagno Cavalcante – Escrivão Judicial.

**AUTOS ELETRÔNICO nº: 5000145-60.2004.827.2731 – Chave do Processo nº 983829124715**

Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador Exequente: Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional

EXECUTADOS: Empresa – TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A, e seu sócio, ADEMAR FREITAS BARBOSA

Adv. Executado: Dr. Luiz Carlos de Freitas Barbosa – OAB/SP nº 75.106.

**INTIMAÇÃO: INTIMAR o advogado da parte (EXECUTADA – o Dr. LUIZ CARLOS DE FREITAS BARBOSA – OAB/SP nº 75.106, 1º)- da SENTENÇA** exarada no (Evento nº 01, Documento: SENT-5, fls. nºs: 01/07) dos autos, que segue parcialmente transcrita: **SENTENÇA:**“1)-...; 2)-...; 3)-DISPOSITIVO/CONCLUSÃO: ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos consta, **declaro prescrito o crédito tributário e, conseqüentemente, a(s) execução(ões) extinguindo o(s) processo(s) executivo(s) fiscal(is)**. Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição**, pelo que vencido os prazos de recursos voluntários e certificado nos autos, **devem estes autos subir ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, EM BRASÍLIA/DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa**. Transitado em julgado, **certificado**, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. **Intimem-se**. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, 23 de maio de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível”. E, caso queiram interpor recurso, o prazo é de quinze (15) dias, contados da publicação do edital; **2º)- FICA INTIMADO TAMBÉM, do RECURSO DE APELAÇÃO contido no (Evento nº 1, Documento: APELAÇÃO-6, fls. 05/10 dos autos**, interposto pelo autor/exequente, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, PARA, querendo, no prazo de QUINZE (15 DIAS, contrarrazoar o recurso apelatório acima mencionado, contados da publicação/vencimento do prazo deste edital; **3º)- NESSE CENÁRIO, fica o advogado dos executados acima mencionado, CIENTE da DIGITALIZAÇÃO do processo físico (4.632/2004)**, que tramitará exclusivamente no Sistema Processual Eletrônico e-Proc-TJTO, no qual, deverá efetuar seu cadastro, para ter acesso ao processo digitalizado; **4)- ATO ORDINÁRIO: INTIMAR O ADVOGADO DOS EXECUTADOS**, o **Dr. Luiz Carlos de Freitas Barbosa – OAB/SP nº 75.106**, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 1.521, Bairro Carmo, em ARARAQUARA – SP, para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, aos 13 de SETEMBRO de 2.016. Vagno Cavalcante – Escrivão Judicial.

**AUTOS ELETRÔNICO nº: 5000144-75.2004.827.2731 – Chave do Processo nº 424213836015**

Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador Exequente: Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional

EXECUTADOS: Empresa – TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A, e seu sócio, ADEMAR FREITAS BARBOSA

Adv. Executado: Dr. Luiz Carlos de Freitas Barbosa – OAB/SP nº 75.106.

**INTIMAÇÃO: INTIMAR o advogado da parte (EXECUTADA – o Dr. LUIZ CARLOS DE FREITAS BARBOSA – OAB/SP nº 75.106, 1º)- da SENTENÇA** exarada no (Evento nº 01, Documento: SENT-9, fls. nºs: 01/07) dos autos, que segue parcialmente transcrita: **SENTENÇA:**“1)-...; 2)-...; 3)-DISPOSITIVO/CONCLUSÃO: ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos consta, **declaro prescrito o crédito tributário e, conseqüentemente, a(s) execução(ões) extinguindo o(s) processo(s) executivo(s) fiscal(is)**. Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição**, pelo que vencido os prazos de recursos voluntários e certificado nos autos, **devem estes autos subir ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, EM BRASÍLIA/DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa**. Transitado em julgado, **certificado**, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. **Intimem-se**. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, 23 de maio de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível”. E, caso queiram interpor recurso, o prazo é de quinze (15) dias, contados da publicação do edital; **2º)- FICAM INTIMADOS TAMBÉM, do RECURSO DE APELAÇÃO contido no (Evento nº 1, Documento: APELAÇÃO-11, fls. 01/06 dos autos,** interposto pelo autor/exequente, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, PARA, querendo, no prazo de QUINZE (15 DIAS, contrarrazoar o recurso apelatório acima mencionado, contados da publicação/vencimento do prazo deste edital; **3)- ATO ORDINÁRIO: INTIMAR O ADVOGADO DOS EXECUTADOS, o Dr. Luiz Carlos de Freitas Barbosa – OAB/SP nº 75.106,** com endereço profissional na Av. Brasil, nº 1.521, Bairro Carmo, em ARARAQUARA – SP, para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, aos 13 de SETEMBRO de 2.016. Vagno Cavalcante – Escrivão Judicial.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação.**

**OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO** tombada sob o nº **0002419-62.2016.827.2731**, requerida por **AMAURI LIMA DE SOUZA** em face de **NATALIA SILVA DE SOUZA**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: “Aos 26 dias do mês do julho de 2016, na sala de audiências desta Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, estando presentes o MM. Juiz de Direito respondendo por esta Vara, Dr. Océlio Nobre da Silva, presente a representante do Ministério Público Dr.ª Maria Cotinha Bezerra Pereira e o requerente acompanhado de sua advogada, Dr.ª Tânia Maria Alves de Barros Rezende. Passou o MM Juiz a SENTENCIAR: “Trata-se da ação de interdição na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de problemas mentais, com severa perda das funções motoras, que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. No evento 14 foi dada a decisão deferindo a curatela provisória da requerida ao autor. Designada a presente audiência, presentes a Defensora e Promotora de Justiça, pugnando pela dispensa de produção de prova oral. A tomada do depoimento pessoal da requerida não foi possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi dispensado o depoimento pessoal do requerente e requerida. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que o autor é filho da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, I, CPC. A prova da incapacidade total para os atos da vida civil e pessoal decorrem da diligência *in locu*, ocasião em que ficou constatado estando totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou sem qualquer titubeio afirma que a requerida é portadora de irreversíveis problemas mentais. O encargo público de curatela somente tem cabimento nas hipóteses do artigo 1.767, CC. O autor afirma que a interditada está impossibilitada de gerir sua vida. O autor possui legitimidade para ocupar o pólo ativo da ação, uma vez que comprovou que é filho biológico da requerida. Nem mesmo comparecer à audiência foi possível à autora. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial **JULGO PROCEDENTE O PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DE NATALIA SILVA DE SOUZA** declarando-lhe absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III, ambos do CC. Em consequência nomeio o autor **AMAURI LIMA DE SOUZA** como curadora da interditada. Expeça-se o termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais, os quais deverão ser publicados na forma legal. As partes renunciem ao prazo recursal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela definitiva. Sem custo e honorários. Registre-se e Cumpra-se. Colha-se a assinatura da requerente em sua residência, eis que não pode locomover-se até a audiência. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Edna Alves de Souza, Estagiária que digitei e assino. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito. Maria Cotinha Bezerra Pereira. Promotora de Justiça. Dr.ª Tânia Maria Alves de Barros Rezende. Amauri Lima de Souza. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15 de agosto de 2016. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**. Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Conceição de Maria Queiroz Sousa, Porteira dos Auditórios.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos de Ação Penal nº 5002197-48.2012.827.2731 Chave n.736577779814

Denunciado: ROMÁRIO PINHEIRO DE ABREU

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ROMÁRIO PINHEIRO DE ABREU, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 14/01/1984 natural de Miracema/TO, filho de Julimar Pinheiro de Abreu, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, do CP, em combinação com disposto no artigo 14, inciso II do mesmo Diploma legal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO, o acusado em epigrafe, para comparecer nas dependências do Edifício do Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, à Rua 13 de Maio, n. 265, Centro, no **dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 08:00H**, oportunidade em que será julgado pelo Colendo Tribunal do Júri, nos autos epigrafados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 12 de setembro de 2016 (12/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS VINTE E CINCO JURADOS PARA SERVIREM NA SEGUNDA TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO ANO DE 2016, DESTA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição na Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma estabelecida pelo artigo 427 e seguintes, do Código de Processo Penal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os jurados abaixo relacionados, que no dia quatro de outubro de dois mil e dezesseis (04.10.2016), com início previsto para oito horas (08H00), será realizada a 1ª Sessão da 2ª temporada do Colendo Tribunal do Júri desta comarca de Paraíso do Tocantins/TO, cujo ato solene realizar-se-á nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Edifício do Fórum local, ocasião em que será submetido a julgamento o réu WESLEY DO VALE DE JESUS, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Araguaína/TO, nascido aos 23/07/1985, CPF 013.857.481-25, RG 782.8392 VIA SSP/TO, filho de José Pereira do Vale e Maria do Socorro de Jesus, CPF nº 013.857.481-25, residente e domiciliado na Chácara Projeto de Deus, situada a 1 KM do Perímetro Urbano de Pugmil-TO e/ou Rua Portugal, nº 2208, Vila Regina e/ou na av. Fortaleza, s/nº, em Pugmil/TO, o qual foi pronunciado como incurso nas penas do artigo 121, caput c.c artigo 14, II, duas vezes, do Código Penal Brasileiro. Os jurados a seguir sorteados deverão comparecerem no dia em referência, sob as penas da lei, e condizentemente trajados para o ato solene: **1. ELSA CAMERÃO; 2. LIOMAR MOREIRA RAMOS; 3. LUIZA MARIA DE ALENCAR SOARES; 4. FABIANO BALLIN; 5. ANA PAULA ROCHA DA SILVA GODINHO; 6. EDUARDO MARINHO LUZ; 7. ADENILDO LIMA DE ALMEIDA; 8. SAMUEL COELHO DE SOUSA; 9. JOSEFA COSTA DA SILVA; 10. JAMES PEREIRA SAMPAIO DA CONCEIÇÃO; 11. ANACLEIDE DOS SANTOS MOTA FREIRE; 12. IAGHO VILARINS BRITO; 13. MÁRCIO ECKARDT; 14. ANA CRISTINA PIMENRA GOMES DA SILVA; 15. CHARLIS DIVINO DIAS; 16. ELIZABETH ALVES FERNANDES; 17. JOSÉ PRUDÊNCIO DA SILVA; 18. ELAINE CRISTIANO FARIAS; 19. VILTON ALVES DA SILVA; 20. LUZIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA; 21. ANA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS; 22. JOSÉ DEOCLECINO MARANHÃO RONDON; 23. JOSÉ LOPES DA SILVA; 24. IZAIAS DE OLIVEIRA SILVA; 25. MARIA HELENA PINTO DA CUNHA DIAS. SUPLENTES: 1. KELLYANE DUARTE DA SILVA VIANA; 2. MARIA HELENA SILVA COSTA; 3. LETICIA MARTINS CARNEIRO DE SOUSA; 4. JOSÉ MARIA DA SILVA ARAÚJO e 5. FABRÍCIO COSTA FIGUEIRA. E, para que ninguém alegue ignorância, principalmente os jurados sorteados, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO no Cartório Criminal desta comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, localizado no endereço supra, aos seis de setembro de dois mil e dezesseis (06.09.2016). Eu \_\_\_\_\_ (Geovana Costa dos Reis), Serventuária da Justiça, o digitei, imprimi e assino. Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição na Vara Criminal.**

## **PORTO NACIONAL**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LANAUZE RIBEIRO DE CARVALHO ALVES - (Prazo de 20 dias)**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA** o Sr. **LANAUZE RIBEIRO DE CARVALHO ALVES**, brasileiro, filho de Domingos Alves e de Moacir Ribeiro de Carvalho Alves, residente atualmente em endereço incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos – Processo nº 5004909-56.2013.827.2737, que lhe move T.R.R., W.R.R. e W.J.R.R. representados por ANTONIA DE FÁTIMA ROCHA DE SOUZA. **INTIMA-O** para comparecer no dia 08(oito) de novembro de 2016, às 15:30 horas, na sala de audiências do Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude – Fórum de Porto Nacional/TO, situado no Anel Viário, Área do Centro Olímpico, s/n, Setor Aeroporto, acompanhado de advogado ou Defensor(a) Público(a), para audiência de conciliação, instrução e

juízo. **INTIMA-O** ainda, para pagar os alimentos provisórios fixados em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, que deverão ser repassados à genitora dos requerentes, mediante depósito em conta ou recibo. **CIENTIFICA-O** de que sua ausência importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (12.09.2016) Eu, (Francisca Rodrigues P. Duarte), Técnica Judiciária, subscrevi. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira - JUÍZA DE DIREITO.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos n.º 0000389-33.2016.827.2738

Ação: Interdição e Curatela com Pedido Liminar

Requerente: Antônio Fernando de Castro

**INTERDITADO:** MARCOS ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, solteiro, RG n.º 446.286 SSP/TO, CPF n.º 040.831.911-98, residente e domiciliado na Rua Felipe Xavier, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO. **FINALIDADE:** INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA:** "(...) Acolho parcialmente o pedido inicial e decreto a interdição parcial de Marcos Antonio Fernandes, portador do RG n.º 446.286 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 040.831.911-98, residente e domiciliado na Rua Felipe Xavier, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente a gestão do benefício previdenciário que recebe da Previdência Social, o que faço com fulcro o art. 4.º, III, do Código Civil, e nos arts. 1.767 e 1.782 do Código Civil, nomeando-lhe curador o senhor Antônio Fernando de Castro brasileiro, casado, moto taxista, portador do RG n.º 894.491 SSP/TO, inscrito no CPF n.º 402.124.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel de Almeida, s/n, centro, Taguatinga/TO. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I). Em obediência ao disposto no art. 755 do Código de Processo Civil e art. 9.º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17.ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I." Taguatinga/TO, 29 de junho de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam a ação de Inventário autos nº 0000711-47.2016.827.2740, tendo por requerente **IRIS MARY DUARTE CARDOSO VIEIRA** e por requerido o **ESPÓLIO DE AGENOR RODRIGUES DUARTE** e como herdeiros: **1. RAIMUNDA CARDOSO DUARTE**, (viúva), aposentada, residente na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n. 2.517, Setor Rodagem, Tocantinópolis/TO; **2. ANA MARY DUARTE CARDOSO**, coerdeira, brasileira, solteira, autônoma, domiciliada na **SHIN CA 10, BLOCO "D", APTO 111, Brasília/DF**; **3. JACY MARY DUARTE CARDOSO**, coerdeira, brasileira, casada, servidora pública, e seu esposo, **IVENE DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, ambos domiciliados na 409 Sul, Alameda 17, Lote 14, QI 3, Palmas/TO; **4. DULCE MARY DUARTE CARDOSO**, coerdeira, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, domiciliado, na 106 Sul, Alameda 08, Lote 38, Palmas/TO; **5. MATHIAS DUARTE CARDOSO**, coerdeiro, brasileiro, casado, lavrador, e sua esposa, **LEDA MÁRCIA LOPES DA SILVA CARDOSO**, brasileira, casada, lavradora, ambos domiciliados na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n. 2.517, Setor Rodagem, Tocantinópolis/TO; **6. MESSIAS DUARTE CARDOSO**, coerdeiro, brasileiro, casado, autônomo, e sua esposa, **JULIANA LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de consultório, ambos domiciliados na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n. 2.603, Setor Rodagem, Tocantinópolis/TO; e **7. ROSE MARY DUARTE CARDOSO ARAÚJO**, coerdeira, brasileira, casada, aposentada, e seu esposo, **DINARI PEREIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, funcionário público, ambos domiciliados na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n. 1.577, Tocantinópolis/TO, para, tomar conhecimento da ação proposta, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA-** Que a Requerente é filha do falecido **ESPÓLIO DE AGENOR RODRIGUES DUARTE**, cujo óbito ocorreu em 29/12/2015. Que o falecido teve sete filhos, já maiores e capazes. O falecido não deixou testamento, mas deixou como bens a inventariar os imóveis onde reside a família e um imóvel na cidade de Palmas/TO. Requereu fosse nomeada inventariante pelo fato de sua mãe e viúva encontrar-se bastante debilitada, razão qual os outros herdeiros e a própria cônjuge assentiram com a escolha da requerente. Apresentou as primeiras declarações informando que o falecido deixou como bens a inventariar os imóveis onde reside a família, com a seguinte descrição e localização: a) 01 casa na cidade de Palmas/TO, localizada na ARSE 24, Alameda 11, QI 11, Lote 11, com 360,0 metros quadrados de área, com área edificada de 90,18 metros quadrados, avaliada em R\$ 141.420,78 (cento e quarenta e um

mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos), livre e desembaraçada de Hipoteca ou constrição judicial, conforme faz prova a certidão de ônus anexa; b) 01 casa na cidade Tocantinópolis/TO, localizada no Lote 742, medindo 9,30m de frentes, por 10,30m de fundos, 19,60 de lateral direita por 22,30 de lateral esquerda; c) 01 casa na cidade de Tocantinópolis/TO, localizada no Setor Rodagem, Avenida Nossa Senhora de Fátima, com 504 m2, sendo 12 metros de frente e 12 metros de fundo e 42 metros em cada lateral; d) 01 casa, edificada no lote 162, da quadra 11, no setor Vila Antônio Pereira, na rua 21 de setembro, medindo 10 metros de fundos e de frente, por 25 nas vias laterais, totalizando uma área de 250 metros quadrados. Serve o presente edital para CITAÇÃO dos herdeiros, interessados, incertos ou desconhecidos, conforme os termos do artigo 626 § 1º c/c art. 259, inciso III, do Código Processo Civil. Publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (12/9/2016). Eu, Wandira Ferreira da Silva, Servidora de Secretaria que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS: 0001301-24.2016.827.2740 - DIVORCIO LITIGIOSO**

Requerente : Eivaldo Belizário de lima

Advogado(a): Genilson Barros de Oliveira OAB/MA 12.242

Requerido: ANTÔNIA CINIRA SOUZA MACEDO LIMA

Defensor (a): MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO DP9081917

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho constante do evento 18 que segue: "Redesigno a audiência de conciliação para o dia 23 de novembro de 2016, às 16h00min. Intime-se o autor por Carta Precatória. Intime-se a requerida, pessoalmente. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 24 de agosto de 2016. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

OBSERVAÇÃO: Os autos tramitam na modalidade eletrônica razão pela qual todos os documentos encontram-se disponíveis para consulta e conferência acerca da autenticidade acessando o endereço eletrônico <http://eproc.tjto.jus.br> + e-Proc 1º grau + consulta pública + rito ordinário + numero do processo e chave acima descritos; sendo que o Advogado para protocolizar petições deverá ser cadastrado junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, nos termos da Portaria nº 116/2011. Informações quanto ao procedimento de cadastro podem ser obtidas junto ao Suporte e-Proc – fone (63) 3218-4388

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **Execução Fiscal**, autuada sob o nº **5000180-43.2011.827.2741**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, em desfavor de **GEOVANI INACIO DE OLIVEIRA** sendo o presente para **CITAR** o executado: **GEOVANI INACIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 485.098.681-15, atualmente com endereço incerto e não sabido; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para que pague a dívida no valor de 1.107,31 (mil cento e sete reais e trinta e um centavos) com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº C-1480/2011 datada de 27/07/2011, ou garanta a execução. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "...Cite-se o executado, por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado de Tocantins, aos cinco dias do mês setembro do ano de dois mil e dezesseis, (05.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_, Pedrina Moura de Alencar Ázara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciais**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 254, 13 de setembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 16.0.000020069-

O, resolve exonerar, a pedido e a partir de 12 de setembro de 2016, Lorranny Almeida da Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 255, de 13 de setembro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do magistrado Alessandro Hofmann Teixeira Mendes e a partir da data da publicação deste ato, Adelaine da Cunha Batista, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 3548, de 12 de setembro de 2016**

Versam os presentes autos sobre a participação dos servidores Alessandro Maranhão Noletto e Denyo Rodrigues Silva, para participação no curso "**Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública**", carga horária de 28 horas, a realizar-se no período de 27 a 30 de setembro de 2016, em Foz do Iguaçu/PR, conforme a programação em anexo ao evento 0989877.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 953/2016, da CONTI/DIVACOR (evento 1069910), no Parecer nº 1092/2016, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1111220), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1046449), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho nº 44229/2016, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1111229), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **Consultre Consultoria e treinamento Ltda, CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, visando à inscrição dos servidores postulantes no curso em referência, pelo valor total de **R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)**, conforme evento 0989877, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 3696, de 13 de setembro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000020561-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES  
Presidente**

**ANEXO ÚNICO**  
(Portaria nº 3.696, de 13 de setembro de 2016)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
352626	ABEL LUCIAN SCHENEIDER	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	4	A	5	26/8/2016
172942	ALCIVANI PEREIRA JORGE MERY	Escrivão Judicial	B	8	B	9	29/8/2016
158932	ALESSANDRA WORM	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	13/8/2016
352141	ALEXS GONÇALVES COELHO	Escrivão Judicial	A	4	A	5	26/8/2016
352627	BETHANIA TAVARES DE ANDRADE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	23/8/2016
352615	CINTHIA MARINA DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst	A	4	A	5	20/8/2016
100584	CLAUDIA ROMAO NICEZIO	Escrivão Judicial	C	12	C	13	7/8/2016
352004	CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA	Escrivão Judicial	A	4	A	5	27/8/2016
352625	DIOGENES MIRANDA TEIXEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	24/8/2016
213860	EDILENE ALVES COSTA GOMES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	12	C	13	20/8/2016
352630	ELIAS PEREIRA DE SOUSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	26/8/2016
352632	ESMERALDA DE FATIMA A. ORNELAS	Técnico Judiciário de 1ª Inst	A	4	A	5	27/8/2016
194438	GENIVAL AMBROSIO ROCHA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	23/8/2016
259826	GILDEON RODRIGUES DA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	30/8/2016
261650	GLACIELLE BORGES TORQUATO	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	4	A	5	24/8/2016
352620	IARA SILVIA ROESKI	Escrivão Judicial	A	4	A	5	30/8/2016
352330	ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA	Escrivão Judicial	A	4	A	5	20/8/2016
352515	JOAO CAMPOS DE ABREU JUNIOR	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	4	A	5	20/8/2016
276043	KELCIO CUNHA FREITAS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	08/8/2016
209748	LEIDE LAURA FERREIRA SODRE	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	24/8/2016
352633	LILIAN CARVALHO LOPES FERNANDES	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	4	A	5	27/8/2016
352623	NELSON DE BARROS SIMÕES NETO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	4	A	5	24/8/2016
352629	ROGER FREITAS NASCIMENTO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	4	A	5	26/8/2016
352635	SILVANIA CARVALHO DE CASTRO PIRES	Contador/Distribuidor	A	4	A	5	30/8/2016
352621	TASSIO GONÇALVES BALIZA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	4	A	5	24/8/2016
352628	THIAGO GOMES VIEIRA	Contador/Distribuidor	A	4	A	5	25/8/2016
145749	WEBER HOLMO BATISTA	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	4	A	5	24/8/2016
352634	WILLIAM DE MORAIS GOIS	Técnico Judiciário de 2ª Instância	A	4	A	5	27/8/2016

**PORTARIA Nº 3697, de 13 de setembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000020561-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 3.697, de 13 de setembro de 2016)

MaT.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
231760	FABIA SOARES SIRIANO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	31/8/2016
245156	IARA TELES DE SOUSA GUIDA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	12/8/2016
245940	JAQUELINE DOS SANTOS COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	17/8/2016
214465	KEILA LÉIA RODRIGUES OLIVEIRA LOPES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	16/8/2016
229740	LIDIANE MANDUCA AYRES LEAL	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	09/8/2016
245842	NEIDE DE SOUZA GOMES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	11/8/2016

**PORTARIA Nº 3413, de 24 de agosto de 2016**

*Altera a Portaria nº 116, de 23 de março de 2011, que regulamenta o cadastro dos Usuários no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc TJTO.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração normativa a fim de facilitar a habilitação de advogados junto ao sistema e-Proc;

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nº 16.0.000003434-0 e 16.0.000005001-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 116, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

I - .....

II – pelo comparecimento pessoal na sede do Tribunal de Justiça, munido de identificação profissional, de segunda a sexta, das 8 às 11h e das 13 às 18h.

§1º O cadastramento na forma do inciso I será validado com o envio por e-mail (distribuicao@tjto.jus.br) de cópias do RG, CPF e identificação profissional ou documento funcional do solicitante.

§2º O solicitante terá 3 (três) dias para entregar pessoalmente ou encaminhar as cópias autenticadas da documentação via correios, no endereço Palácio da Justiça Rio Tocantins - Praça dos Girassóis, s/n – Palmas - TO, CEP:77.015-007.

§3º Em qualquer das formas, o cadastramento somente será validado durante o horário de funcionamento do Tribunal, não havendo validação de cadastro durante o plantão.

Art. 6º .....

III – com o não encaminhamento da documentação dentro do prazo estipulado no art. 2º, § 2º, desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 3694, de 12 de setembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos na Portaria nº 3.720, de 1º de setembro de 2015, que cria e regulamenta o Programa de Colaboração Judiciária, “Juiz Colaborador”, em atendimento à Recomendação nº 38, de 3 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.598, de 2 de maio de 2016, que autorizou a atuação de magistrado, em regime de colaboração, na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 16.0.000003459-6,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo fixado no art. 3º da Portaria nº 1.598, de 2 de maio de 2016, mantidas as demais condições e procedimentos determinados nesse ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 3699/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17177/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des, Matrícula 23376**, o valor total de R\$ 14.236,53, relativo ao deslocamento de Palmas/TO a Lisboa/Portugal e Tarragona/Espanha no período de 19/09/2016 a 27/09/2016 com a finalidade de participar do IX Diálogo Ambiental, Constitucional e Internacional, na Universitat Rovira i Virgili, em Tarragona, Espanha, e, em seguida, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), em Portugal, ambas as

atividades realizadas em Cooperação com o Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Universidade de Lisboa, e participar, no mesmo período, das atividades ligadas à pesquisa e orientação do Doutorado, conforme justificativa inserida no SEI nº 16.0.00008795-9.

1) 8,50 (oito e meia) diárias internacionais no valor total de R\$ 20.302,13 cujo valor unitário é de R\$ 727,00 ao câmbio de R\$ 3,2854 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de Brasília a Lisboa no período de 19/09/2016 a 27/09/2016.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 202,58.

3) descontado o valor de R\$ 381,85 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3692/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17145/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taciane de Oliveira, Colaborador Eventual / Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis/TO para Pium/TO, no dia 12/09/2016, com a finalidade de realizar estudo social junto aos envolvidos no processo 0000215-33.2016.827.2735, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3691/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17143/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Militar, Matrícula 352324**, o valor de R\$ 283,08, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 6 a 07/09/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi-TO, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3690/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17139/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 83,45, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Arapoema/TO, no período de 1 a 02/09/2016, com a finalidade de prática de atos processuais Juiz em substituição automática - processos da meta 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3689/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17136/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins, Augustinópolis, Araguatins e Axixá/TO, no período de 12 a 17/09/2016, com a finalidade de conduzir servidor da sertel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3688/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17122/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins, Augustinópolis, Axixá e Tocantinópolis/TO, no período de 15 a 17/09/2016, com a finalidade de conduzir servidora da ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3687/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17110/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Guaraí e Araguaína/TO, no período de 6 a 07/09/2016, com a finalidade de entrega de bens móveis para as Comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Guaraí e Araguaína/TO, no período de 6 a 07/09/2016, com a finalidade de entrega de bens móveis para as Comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3686/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17149/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 9 a 10/09/2016, com a finalidade de necessidade de conclusão dos serviços de manutenção na Comarca de Araguaína/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3685/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17148/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Alves da Luz, Conciliador, Matrícula 353418**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Colinas/TO, no dia 14/09/2016, com a finalidade de auxiliar na realização da I Oficina de Parentalidade da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme (SEI nº 16.0.000020391-6).

Art. 2º Conceder à servidor **Marlene Custodio Vencio Melgaço, Escrivão Judicial, Matrícula 27560**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Colinas/TO, no dia 14/09/2016, com a finalidade de auxiliar na realização da I Oficina de Parentalidade da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme (SEI nº 16.0.000020391-6).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3684/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17124/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Psicóloga, Matrícula 353405**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Grupi/TO para Cariri/TO, no dia 12/09/2016, com a finalidade de medida protetiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3683/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17125/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Psicóloga, Matrícula 353405**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 20/09/2016, com a finalidade de medida protetiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3682/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17126/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Psicóloga, Matrícula 353405**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 27/09/2016, com a finalidade de medida protetiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3681/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17127/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Ferreira Velasco de Miranda, Assistente Social, Matrícula 353404**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 29/09/2016, com a finalidade de estudo social e psicológico.

Art. 2º Conceder à servidora **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Psicóloga, Matrícula 353405**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 29/09/2016, com a finalidade de estudo social e psicológico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3680/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17131/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 06/09/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 06/09/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3679/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17132/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 13/09/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 13/09/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3678/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17133/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 15/09/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 15/09/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3677/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17137/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 25/09/2016, com a finalidade de fiscalização, prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 25/09/2016, com a finalidade de fiscalização, prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3675/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17141/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Natividade e Peixe/TO, no período de 14 a 15/09/2016, com a finalidade de recebimento provisório da obra em Natividade e medição dos serviços executados na obra em Peixe.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da



Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Natividade e Peixe/TO, no período de 14 a 15/09/2016, com a finalidade de recebimento provisório da obra em Natividade e medição dos serviços executados na obra em Peixe.

Art. 3º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Natividade e Peixe/TO, no período de 14 a 15/09/2016, com a finalidade de recebimento provisório da obra em Natividade e medição dos serviços executados na obra em Peixe.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3671/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17116/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Araguaina/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 20/09/2016, com a finalidade de participar de reunião, na CGJUS, conforme SEI 16.0.000019940-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Renata Terezinha Schoemberger, Secretário do Juízo, Matrícula 353409**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Araguaina/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 20/09/2016, com a finalidade de participar de reunião, na CGJUS, conforme SEI 16.0.000019940-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3670/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17142/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 1.094,03, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Palmas/TO, no período de 12 a 14/09/2016, com a finalidade de tratar de assuntos do NUPEMEC junto à CECOM, ESMAT, Diretoria de Informática e Presidência do Tribunal, além de reunir com os representantes do Banco do Brasil, Banco Mafre e Energisa para deliberações referentes aos mutirões de conciliação, conforme (SEI nº 16.0.000020515-3).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.000013950-9**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 17/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2016**

**CONTRATO Nº. 134/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 280.134,00 (duzentos e oitenta mil cento e trinta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.1095

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.000017127-5**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 15/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2016**

**CONTRATO Nº. 135/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de materiais (papéis de parede, tapetes e cortinas) para suprir necessidades de adequações/manutenção dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 191.940,44 (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 14.0.000042453-7**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2014.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2014 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 23/09/2016 a 23/09/2017, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2277

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recurso:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

### **Extrato**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 104/2016**

**PROCESSO 16.0.000003702-1**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº. 104/2016, firmado entre o Tribunal De Justiça do Estado do Tocantins e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, quanto

à numeração do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), ficando retificado da seguinte forma: CNPJ Nº. 61.600.839/0054-67.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2016**

**PROCESSO 16.0.000012500-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Rosina Rodrigues Dos Santos

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 207/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Rosina Rodrigues da Silva, em virtude de incorreções no nome da Credenciada, ficando retificado para: "ROSINA RODRIGUES DOS SANTOS".

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2016**

**PROCESSO 16.0.000012495-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Valéria Pereira Silva Carvalho

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 163/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Valéria Pereira Silva Carvalho, quanto à numeração do RG (Carteira de Identidade), ficando retificada da seguinte forma: "RG Nº 878.369 2º Via - SSP/TO".

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2016**

**PROCESSO 16.0.000007554-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Marcilene dos Santos Cruz

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 09/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Marcilene dos Santos, em virtude da Credenciada passar a utilizar o nome de casada, ficando retificado para: "**MARCILENE DOS SANTOS CRUZ**".

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2016**

**PROCESSO 16.0.000012284-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Silvia Regina da Silva Costa Joveli

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 180/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Silvia Regina da Silva Costa, em virtude da Credenciada passar a utilizar o nome de casada, ficando retificado para: "SILVIA REGINA DA SILVA COSTA JOVELI".

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2016**

**PROCESSO: 16.0.000020050-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Amanda Pereira Costa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 374/2016****PROCESSO: 16.0.000020027-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Neise Valadares Nascimento Guimarães**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2016****PROCESSO: 16.0.000019632-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Alynne Ferreira Rocha**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2016****PROCESSO: 16.0.000019629-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Maria Madalena Moreira Apolinario**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2016****PROCESSO: 16.0.000019651-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Luzilene Brito da Silva Mascarenhas**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional - TO.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000019694-4

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Cleonice Carvalho do Nascimento

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 365/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000019640-5

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Ana Paula Pinheiro da Cunha

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000012380-7

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Luiza Adriana Silva Melo

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 359/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000019623-5

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Rilza Rodrigues Milhomem

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 356/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000019007-5

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Graciely Alves dos Santos

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000015951-8

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Vilma Lúcia Cabral

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 337/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000016313-2

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Maria de Fátima Soares Araújo Sousa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins - TO.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 344/2016****PROCESSO: 16.0.000015925-9****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Gilceane Rodrigues Santos**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins - TO.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 349/2016****PROCESSO: 16.0.000019671-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Fernanda Tallyta Soares Gomes**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Tocantinópolis - TO.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2016****PROCESSO: 16.0.00007840-2****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Junília Oliveira Souza**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Junília Oliveira Souza, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 10/2016.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 123/2016****PROCESSO: 16.0.000012769-1****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Josilene Tavares Barbosa dos Santos**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a Assistente Social Josilene Tavares Barbosa dos Santos, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 123/2016.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 157/2016****PROCESSO: 16.0.000012960-0****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Marcilene Cabral Baker**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a Assistente Social Marcilene Cabral Baker, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 157/2016.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2016.